

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
EDITAL PIBID/CAPES Nº 07/2018, PORTARIA CAPES Nº 045, DE 12 DE
MARÇO DE 2018. EDITAL PIBID/FBJ/CAPES Nº 03/2018 PARA A SELEÇÃO
DE ALUNOS DE LICENCIATURA DA FBJ/AEB PARA ATUAÇÃO COMO
BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID FBJ/CAPES**

**A IES (Instituição de Ensino Superior) *INVESTINDO NA FORMAÇÃO
DOCENTE ATRAVÉS DA AÇÃO PEDAGÓGICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.***

A **FACULDADE DO BELO JARDIM – FBJ**, por meio de sua mantenedora, a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM - AEB**, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital PIBID/FBJ/CAPES Nº 03/2018, para a seleção de DISCENTES dos cursos de licenciatura constantes nos componentes curriculares constantes deste Edital, que ocorrerá no período de **29/06/2018** a **10/07/2018**, para interessados em atuar como bolsistas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) da Faculdade do Belo Jardim (FBJ), conforme Edital CAPES N.º 07/2018, de acordo com as especificações contidas neste documento.

1. Disposições gerais

Esta seleção visa cumprir o calendário estabelecido pela CAPES e viabilizar a execução do Projeto no segundo semestre de 2018 e o ano de 2019. Para tanto, serão oferecidas 90 bolsas de aluno bolsista de iniciação à docência dos componentes curriculares dos cursos de licenciatura constantes deste Edital, interessados em integrar o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid/FBJ). Este Programa é promovido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e tem como objetivo principal proporcionar um incremento qualitativo aos processos de formação profissional dos licenciandos para atuarem na Educação Básica. Detalhes do programa disponíveis na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/>).

2. Das características do programa PIBID

- 2.1 O PIBID é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Fundação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério (Lei n. 11.502, de 11 de julho de 2007), às diretrizes do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto n. 6.094, de 24 de abril de 2007).
- 2.2 As escolas participantes concordam em receber, em suas dependências, os licenciandos bolsistas e os professores coordenadores dos subprojetos PIBID ao longo de sua execução, bem como possibilitam a realização das atividades do PIBID no âmbito escolar;
- 2.3 O PIBID/FBJ inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências

da Faculdade do Belo Jardim envolvendo, obrigatoriamente, os bolsistas (professores coordenadores, professores supervisores e licenciandos) e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução do PIBID/FBJ.

3. Dos objetivos do Pibid na Faculdade do Belo Jardim – FBJ

- 3.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- 3.2 Contribuir para a valorização do magistério;
- 3.3 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 3.4 Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- 3.5 Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- 3.6 Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;
- 3.7 Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- 3.8 Produzir material didático para utilização nas Escolas de Educação Básica;
- 3.9 Proporcionar aos futuros professores participação em experiências metodológicas e práticas docentes inovadoras, articuladas com a realidade local da escola;
- 3.10 Promover a articulação entre a Educação Superior e a Educação Básica do sistema público estadual;
- 3.11 Estimular a realização de atividades de pesquisa e de extensão por parte dos executores do projeto PIBID;
- 3.12 Contribuir para a facilitação das aprendizagens necessárias à prática profissional docente e o envolvimento dos alunos nos Cursos de Licenciatura participantes do projeto;
- 3.13 Oferecer suporte teórico-prático aos alunos de Educação Básica que apresentem problemas de repetência, baixa frequência escolar e desmotivação.

4. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de iniciação à docência

- I Estar regularmente matriculado na primeira metade do curso de licenciatura da IES, conforme definido Art. 9º da Portaria Nº 45, de 12 de março de 2018;
- II Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III Declarar que possui pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para dedicação às atividades do Pibid;
- IV Firmar termo de compromisso ao final da seleção;

- V O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 4.1 Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br> que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 4.1.1. A qualquer tempo a FBJ/CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.
- 4.2 Não acumular bolsas do governo federal, estadual e ou municipal.

5. Das atribuições do aluno bolsista de iniciação à docência

- 5.1 Conhecer e estar de acordo com as regras do Programa PIBID e do Projeto PIBID da FBJ;
- 5.2 Informar ao coordenador de área, alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- 5.3 Divulgar na comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- 5.4 Manter frequência na escola de campo perfazendo a carga horária mínima exigida pela CAPES;
- 5.5 Participar das atividades definidas pelo Pibid/FBJ na sua escola, assim como das reuniões periódicas com o supervisor e coordenador de área nas dependências da FBJ;
- 5.6 Dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 32 horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- 5.7 Participar de seminários, oficinas e/ou workshops de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- 5.8 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES.
- 5.9 Realizar sob a orientação dos professores supervisores as ações estipuladas dentro do cronograma do projeto PIBID da FBJ;
- 5.10 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- 5.11 Manter sempre atualizado o registro das ações realizadas no âmbito escolar e elaborar e enviar ao coordenador de área da FBJ documentos de acompanhamento das atividades;
- 5.11 Enviar ao coordenador de Área e ao Coordenador Institucional relatórios bimestrais das suas atividades e das atividades dos bolsistas na escola;
- 5.12 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do Pibid na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores;
- 5.13 Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos multidisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da educação básica;

- 5.14 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
- 5.15 Elaborar projetos e coletar resultados das ações para a realização de trabalhos a serem submetidos em eventos científicos locais, estaduais, regionais ou nacionais de educação;
- 5.16 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- 5.16 Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 5.17 Participar ativamente de eventos sócio acadêmicos do PIBID promovidos pela FBJ e outras IES na área de educação;
- 5.18 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES.

Art. 20 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de residente ou iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

6. Dos recursos financeiros e da duração da Bolsa

- 6.1 Os recursos financeiros do PIBID destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os licenciandos das Licenciaturas da FBJ participantes do Programa PIBID, professores coordenadores, professores supervisores e, também, para o custeio das atividades do projeto.
- 6.2 O valor da bolsa para aluno bolsista de iniciação a docência está fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida pela CAPES, sendo depositada diretamente em conta corrente do beneficiário preferencialmente no Banco do Brasil, informada pelo aluno bolsista, durante o período da execução do projeto, sem quaisquer ônus para a AEB/FBJ;
- 6.3 A duração da bolsa do PIBID/FBJ é de 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por igual período, com limite máximo de até 48 (quarenta e oito) meses a partir do início das atividades do PIBID/FBJ no segundo semestre de 2018, em conformidade com o projeto institucional aprovado;
- 6.4 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do aluno bolsista de iniciação a docência, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto PIBID/FBJ.
- 6.5 O não cumprimento dos compromissos para a execução do PIBID acarretará ao bolsista a obrigação de ressarcir à CAPES, integralmente, todo o valor da bolsa, bem como erário, que forem recebidos indevidamente.
- 6.6 É vedado ao supervisor o acúmulo de bolsas provenientes do governo federal, estadual e ou municipal.

7. Dos critérios para a inscrição

- I Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- II A qualquer tempo a IES/Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.
- III Para pleitear a bolsa, o candidato deverá atender às seguintes condições:

- 7.1 Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- 7.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 7.3 Ser aprovado em processo seletivo do programa realizado pela IES;
- 7.4 Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto a partir do cadastramento da bolsa;
- 7.5 Declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 7.6 Está devidamente matriculado na primeira metade do curso de Licenciatura do curso do componente curricular Pedagogia, Letras, História, Geografia e Ciências Biológicas da FBJ/AEB da qual pretende concorrer;
- 7.7 Firmar termo de compromisso ao final da seleção e apresentar documentação comprobatória no ato da assinatura do referido termo.

8. Das vagas nas escolas conveniadas

A Escola da Rede Pública Municipal, Estadual, ou Instituto Federal de Pernambuco, selecionada no programa, contará com a intervenção dos alunos bolsistas sob a supervisão do professor selecionado, atuando conforme a área para a qual se inscreveram. Serão 9 (nove) escolas contempladas e conveniadas, com um total de 90 (noventa) alunos (as) atuantes nas respectivas escolas.

- 8.1 Cada aluno aprovado no processo seletivo, será encaminhado para atuarem em uma das escolas aprovadas conforme definidas pelo Pibid/FBJ;
- 8.1.1 A ordem da classificação do aluno aprovado, será elemento definido pelo coordenador de área para escolha do município onde o bolsista de ID atuará;
- 8.2 Caso o(a) aluno(a) aprovado(a) no processo seletivo não aceite a respectiva escola será desclassificado e será chamado o aluno seguinte da lista de reserva;
- 8.3 Poderão ser candidatos às bolsas de iniciação à docência, acadêmicos dos seguintes cursos de licenciatura da Faculdade do Belo Jardim – FBJ **Quadro 2**.

Quadro 1: Municípios que possui escolas concorrendo as vagas dos respectivos subprojetos

| Subprojeto | Municípios |
|------------------|------------------|
| Multidisciplinar | Belo Jardim |
| | Caruaru |
| | São Caitano |
| Biologia | Belo Jardim |
| | São Bento do Una |
| | Tacaimbó |
| Pedagogia | Belo Jardim |

Lajedo

Quadro 2: Vagas nos núcleos dos subprojetos oferecidos por cursos de licenciaturas nos Municípios que terão escola participando da seleção

| Subprojeto | Componente curricular | Coordenação | Vagas/ período | | | | *Vagas/ Reserva | Municípios |
|------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|----|----|----|--------------------|------------------|
| | | | 1º | 2º | 3º | 4º | | |
| Multidisciplinar | Língua Portuguesa | João Batista | 2 | 2 | 3 | 3 | 4 | Belo Jardim |
| | História | | 2 | 2 | 3 | 3 | | Caruaru |
| | Geografia | | 2 | 2 | 3 | 3 | | São Caitano |
| Biologia | Ciências Biológicas | Luciano Gomes | 2 | 2 | 3 | 3 | 8 | Belo Jardim |
| | | | 2 | 2 | 3 | 3 | | São Bento do Una |
| | | | 2 | 2 | 3 | 3 | | Tacaimbó |
| Pedagogia | Pedagogia | Luzia Helena C. Squinca | 4 | 4 | 6 | 6 | 8 | Belo Jardim |
| | | | 2 | 2 | 3 | 3 | | Lajedo |

* As vagas de reserva do subprojeto multidisciplinar serão uma (1) por período de cada componente curricular e as vagas de reserva dos subprojetos biologia e pedagogia, serão duas (2) por período desses componentes curriculares.

* As vagas para deficientes corresponde ao item 12.1 desse edital sendo garantida no componente curricular e período em que o discente estiver cursando.

A divulgação dos resultados será assegurada por meio eletrônico de acesso público, nos sites da AEB/FBJ, (www.aeb.edu.br), CAPES e por divulgação impressa através de listas fixadas nos murais da AEB/FBJ.

9. Cronograma de atividades do edital

| Atividade | Datas |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Lançamento do edital | 29/06/2018 |
| Período de inscrição (via e-mail) | 29/06/2018 a 18/07/2018 |
| Resultado preliminar | 20/07/2018 |
| Prazo para recurso | 21/06/2018 |
| Resultado final | 23/06/2018 |
| Assinatura do Termo de aceite | 24 a 31/07/2018 |
| Início das Atividades | 01/08/2018 |

10. Do número de vagas ofertadas

A quantidade total de vagas ofertadas para bolsa de iniciação à docência em cada subprojeto será determinada pelo número de núcleos de iniciação à docência por subprojeto, que corresponderá a 30 alunos bolsistas por núcleo formado no subprojeto. Esse número de alunos por núcleo será distribuída por período nos respectivos cursos por componente curricular.

Os alunos bolsistas selecionados para as vagas de reserva poderão assumir as vagas que surgirem nos respectivos períodos no curso para o qual concorrerão.

11. Da seleção

A seleção será feita em duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e as demais de caráter classificatório, conforme tabela 1.

Tabela 1 - Dos critérios de avaliação

| Alunos do 1º Período | Alunos do 2º, 3º e 4º Períodos | Natureza dos critérios de avaliação |
|---|--|-------------------------------------|
| Inscrito o currículo na Plataforma Freire | Inscrito o currículo na Plataforma Freire | Eliminatória |
| Nota obtida no vestibular FBJ/AEB | Média do último período cursado através do histórico escolar emitido pela secretaria do curso de licenciatura da FBJ/AEB | Classificatória |

Para a primeira etapa é obrigatório o cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, bem como no preenchimento da ficha de inscrição (em anexo) que deverá ser entregue na secretaria do PIBID/FBJ juntamente com Histórico acadêmico atualizado.

- 11.1 O aluno candidato a bolsa que se inscrever para atuar num componente curricular diferente do que está matriculado na graduação na IES proponente será desclassificado.
- 11.2 A seleção será realizada através da análise do currículo (tabela 1) cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, bem como do formulário disponível no endereço eletrônico <https://aeb.edu.br/>

O processo seletivo será conduzido pelos coordenadores das respectivas áreas previstas neste edital.

12. Das Vagas Destinadas as Pessoas com Deficiência

- 12.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art.37, inciso VIII, da Constituição Federal, pelo disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e artigo 8º, § 2º da Lei Complementar 04/90, poderão concorrer à seleção para alunos bolsistas prevista pelo EDITAL PIBID/ESSA N.º01/2018, no mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, certificando-se de que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades docentes;
- 12.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999;
- 12.3 Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da entrega dos documentos, declarar o tipo de deficiência, observando-se as exigências das atividades docentes se são compatíveis com a deficiência;

- 12.4 O candidato que seja uma pessoa com deficiência, no ato da inscrição, não declarar esta condição, não poderá fazê-lo posteriormente para concorrer às vagas reservadas de que trata o item 12;
- 12.5 Caso não haja a inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou sendo indeferidos, nos termos da legislação citada, os pedidos de inscrição apresentados às vagas reservadas serão preenchidos pelos demais candidatos.

13. Da divulgação do resultado parcial da seleção

O resultado Parcial da Seleção será divulgado no dia 20/07/2018 no site da FBJ/AEB.

14. Dos recursos

Os recursos deverão ser interpostos através de processo dirigido ao(s) coordenador(es) de área do subprojeto PIBID/FBJ exclusivamente na secretaria do Pibid/FBJ por formulário em anexo, no dia 21/07/2018.

15. Da divulgação dos resultados dos recursos e do resultado final da seleção

O resultado da análise dos recursos e o Resultado Final da Seleção serão divulgados no dia 23/07/2018 no site da AEB.

16. Das disposições finais

O resultado desta seleção tem validade por 6 (seis) meses. A critério de cada subprojeto, os candidatos selecionados poderão ser chamados a assumir imediatamente as atividades de aluno bolsista de iniciação a docência. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados por uma comissão formada pelos coordenadores de área, pelo coordenador institucional e pelo Diretor Presidente da AEB.

Prof. Dr. Ivanildo Manguiera da Silva
Coordenador Institucional do PIBID/FBJ